



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026 - CMSPAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026

Torna-se público que A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará procedimento de contratação direta, por dispensa como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de procedimento de contratação direta, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Este Aviso não se confunde com edital de licitação, tratando-se de instrumento de publicidade do procedimento de contratação direta previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, destinado à obtenção de propostas de interessados para seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.	
CNPJ nº 01.621.270/0001-82	
Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.	
Prazo para recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: de 02/09/2026 até 04/09/2026, às 23h59min (horário de Brasília)	
Endereço Eletrônico: cpl.camara2025@gmail.com	
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras	
Orçamento Sigiloso: NÃO	
Valor Estimado da Contratação: R\$ 57.121,25 (Cinquenta e sete mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	
Sistema de Registro de Preços – SRP: NÃO	
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM	
Forma de Adjudicação: POR ITEM	
Regime de Execução: Forma de Fornecimento sob demanda	
INFORMAÇÕES:	
Agente de Contratação: Ricardo Alexandre Peixoto	e-mail: cpl.camara2025@gmail.com
Ato de Designação: Portaria nº 01/2026 de 05/01/2026	
Autoridade(s) Competente(s): Francisco Francildo Moura Silva - Presidente da Câmara Municipal	
Endereço: Rua São Luís, nº 705, Centro, São Pedro da Água Branca, Maranhão, Brasil	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026 - CMSPAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026

PARTE GERAL

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Objeto

O presente Aviso de Contratação Direta tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

Os materiais objeto da contratação caracterizam-se como **bens comuns**, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da Câmara Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos máximos previstos para cada item e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Quando expressamente previsto na especificação do respectivo item, o fornecimento compreenderá também os serviços acessórios necessários à sua adequada execução, inclusive **aplicação ou veiculação**, conforme o caso.

1.2. Especificações, Quantitativos e Valores Estimados

Os materiais gráficos deverão atender integralmente às especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais requisitos estabelecidos na tabela abaixo, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

Nos itens personalizados, deverão ser observados os arquivos, modelos, textos, imagens, logomarcas, artes e demais elementos fornecidos ou previamente aprovados pela Administração, quando aplicável.

As especificações foram definidas de forma a possibilitar a identificação objetiva do objeto pretendido pela Administração, devendo as propostas observar integralmente os requisitos estabelecidos para cada item.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, sendo considerada vencedora, para cada item, a proposta de menor valor que atenda às especificações, condições de aceitabilidade e demais exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

A adjudicação poderá ocorrer em favor de **fornecedores distintos por item**, ficando cada adjudicatário responsável exclusivamente pelos itens que lhe forem adjudicados, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 57.121,25 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente à soma dos valores totais estimados dos itens, conforme pesquisa de preços realizada no processo administrativo.

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Os itens, quantitativos e valores estimados da contratação encontram-se descritos na tabela abaixo, elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AGENDA TAM 14X20,5 CM CAPA DURA DUPLEX COM ACABAMENTO ASPIRAL IMP. 4X1 CORES, MIOLO C/180 PAGINAS 4X1, PAPEL AP 75G IMP 1X1 CORES.	UND	45	R\$ 67,00	R\$ 3.015,00
02	BANNER FORMATO 100X100CM IMP 4X0 CORES IMPRESSÃO DIGITAL.	UND	30	R\$ 113,75	R\$ 3.412,50
03	BANNER FORMATO 80X120CM IMP 4X0 CORES IMPRESSÃO DIGITAL.	UND	20	R\$ 113,25	R\$ 2.265,00
04	BLOCO DE PAPEL TIMBRANDO TAM 22X32 CM PAPEL AP 75G IMP 4X0.	BL	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
05	CAPA DE PROCESSO TAM 33X48 CM PAPEL AP 240G IMP. 1X1.	UND	100	R\$ 3,375	R\$ 337,50
06	CARIMBO AUTOMATICO Nº 10 2,7X1,00 CM.	UND	10	R\$ 76,50	R\$ 765,00
07	CARIMBO AUTOMATICO Nº 20 3,8X1,4CM.	UND	10	R\$ 78,75	R\$ 787,50
08	CARIMBO AUTOMATICO Nº 30 4,7X1,8CM.	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
09	CARIMBO SIMPLES 5X3 CM.	UND	10	R\$ 78,75	R\$ 787,50
10	CARTAZ FORMATO 33X45 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X0 CORES.	UND	200	R\$ 7,875	R\$ 1.575,00
11	CARTAZ FORMATO 45X64 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X0 CORES.	UND	50	R\$ 12,25	R\$ 612,50
12	CARTILHA DIVERSAS C/12 PAGINAS POLICROMIA PAPEL COUCHE 115G.	UND	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

13	CONVITE DE SOLENIDADE TAM 15X21 CM PAPEL COCHÊ 230G IMP 4X0 CORES.	UND	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
14	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 11X16CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X0 CORES.	UND	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
15	ENVELOPES OFICIO TIMBRANDO FORMATO 16X22CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X0 CORES.	UND	1000	R\$ 1,225	R\$ 1.225,00
16	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 22X32CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X0 CORES.	UND	1000	R\$ 1,375	R\$ 1.375,00
17	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 24X34CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X0 CORES.	UND	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
18	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 26X36CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X0 CORES.	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
19	FAIXA BANNER FORMATO 6,00M X 1,00M, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES.	UND	3	R\$ 653,75	R\$ 1.961,25
20	FOLDER F-6 PAPEL COCHÊ 150G IMP. 4X4 CORES.	UND	1500	R\$ 7,125	R\$ 10.687,50
21	IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE, RESOLUÇÃO 1400 X 1400 DPI, EM ADESIVO VINIL, COM GARANTIA DE 3 ANOS E APLICAÇÃO.	M ²	10	R\$ 322,50	R\$ 3.225,00
22	IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE MINIDOOOR, TAMANHO 100X70CM PAPEL COUCHE 120 GRAMAS.	UND	20	R\$ 43,75	R\$ 875,00
23	IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR, TAMANHO 3,00M X 9,00M, EM PAPEL COUCHÊ 120G.	UND	10	R\$ 995,00	R\$ 9.950,00
24	PANFLETO FORMATO 16,5CM X 24CM, PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO 4X0 CORES.	UND	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
25	PANFLETOS FORMATO 15X21CM PAPEL COCHÊ 115G IMP. 4X0 CORES.	UND	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
26	REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/100 FLS 50X02 VIAS FORMATO 16X22CM PAPEL AP 56G.	UND	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
VALOR ESTIMADO TOTAL: Cinquenta e sete mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos					R\$ 57.121,25

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

2.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados no período de **02/09/2026 até 04/09/2026, às 23h59min (horário de Brasília)**, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl.camara2025@gmail.com.

3. ANEXOS

3.1. Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Termo de Referência, especificações e quantitativos**
- **ANEXO II – Minuta do Contrato**



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- **ANEXO III – Modelo de Carta-Proposta de Preços**

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> **Caminho:** Portal da Transparência → Licitações.

4.2. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpl.camara2025@gmail.com

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que exerçam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste processo.

5.2. Não poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que se encontrem:

- a) em processo de falência ou liquidação judicial;
- b) em dissolução ou liquidação;
- c) constituídos sob a forma de consórcio;
- d) impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) que não possuam objeto social compatível com o objeto da contratação.

5.3. Também não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4. A compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto da contratação será verificada mediante análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa participante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)**, em língua portuguesa, contendo identificação da empresa proponente, devidamente datadas e assinadas por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

6.2. A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) identificação da empresa proponente (razão social, CNPJ, endereço e contato);
- b) descrição clara do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- c) preço unitário e valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), em algarismos e, preferencialmente, por extenso;
- d) declaração de que no preço apresentado estão incluídos todos os custos necessários à fornecimento dos produtos, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, materiais, equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas.

6.3. Os preços apresentados deverão possuir **no máximo duas casas decimais**, sendo considerados fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta.

6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (Sessenta) dias**, contados da data final estabelecida para o recebimento das propostas.

6.5. A proposta deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa**, podendo a assinatura ser eletrônica ou digital, desde que possibilite a identificação do signatário.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços baseados exclusivamente nas ofertas de outros proponentes ou que contenham condições que comprometam a isonomia, a competitividade ou a transparência do procedimento.

7.2. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem **valor unitário superior ao valor estimado pela Administração**, constante deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, salvo se o proponente concordar formalmente em adequar sua proposta ao valor estimado.

7.4. Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução do objeto ou que sejam incompatíveis com os custos de mercado.

7.5. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem descrição do objeto em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.6. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com a adequada execução dos produtos.

7.7. Havendo indícios de conluio, combinação de preços ou qualquer prática destinada a frustrar a competitividade do procedimento, o agente de contratação poderá desclassificar a proposta mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas por empresas cuja atividade econômica seja incompatível com o objeto da contratação, quando tal incompatibilidade comprometer a execução dos produtos.

7.9. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às exigências essenciais deste Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação aplicável.

7.10. O tratamento diferenciado para **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** quanto à regularidade fiscal e trabalhista observará as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no item 2 deste Aviso de Contratação Direta, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a observância do horário e das condições de envio.

8.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o **Agente de Contratação**, com o apoio da equipe designada, procederá à análise dos e-mails recebidos, à verificação das propostas apresentadas e à conferência dos documentos de habilitação encaminhados pelos interessados.

8.3. Será elaborado **registro em ata circunstanciada**, contendo a relação dos proponentes participantes, os valores apresentados nas propostas e a verificação da documentação apresentada, podendo ser juntadas ao processo as comprovações de recebimento eletrônico.

8.4. O resultado da análise das propostas e da documentação de habilitação será devidamente registrado no processo administrativo e divulgado nos meios oficiais de publicidade da Administração, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica.

8.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas e documentos recebidos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, não se responsabilizando a Administração por falhas de envio eletrônico, inconsistências técnicas ou encaminhamentos realizados fora do período estipulado.

9. JULGAMENTO DOS PREÇOS APRESENTADOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o **Agente de Contratação** procederá à análise e classificação das propostas válidas, considerando o critério de **menor preço por item, considerando os valores unitários apresentados**, correspondente ao valor total estimado da contratação, apurado com base nos valores unitários ofertados para os produtos constantes da planilha de preços.

9.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de valor unitário, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas as exigências deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e verificada a compatibilidade dos preços com os valores de mercado.

9.3. Após a classificação das propostas, será analisada a **documentação de habilitação do proponente melhor classificado**, sendo a adjudicação condicionada ao atendimento integral das exigências de habilitação e à verificação da viabilidade da execução contratual.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem **preços manifestamente inexequíveis**, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, mediante decisão devidamente motivada.

9.5. Da análise das propostas e da documentação de habilitação será lavrada **ata circunstanciada**, contendo o registro dos participantes, valores apresentados, decisões adotadas e eventuais ocorrências relevantes, a qual integrará o processo administrativo de contratação direta.

9.6. O resultado do julgamento será divulgado nos meios oficiais de publicação da Administração, em observância aos princípios da **legalidade, publicidade, transparência e eficiência**.

9.7. A constatação de indícios de fraude, apresentação de documentos inidôneos ou tentativa de frustração da competitividade ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes, quando for o caso.

9.8. Durante a fase de análise das propostas e da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para confirmação de informações constantes da proposta ou dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou na habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES (Art. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021).

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.1.2. Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) do empresário individual ou do(s) sócio(s) administrador(es).

10.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI.

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.5. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.

10.1.6. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da contratação.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA *(Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)*

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

10.2.3. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

10.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

10.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP *(Lei Complementar nº 123/2006)*

10.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

10.3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.

10.3.3. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

10.4.1. Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com emissão não superior a **60 dias** quando não constar validade.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

10.5.1. Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para execução de produtos compatíveis com o objeto da contratação.

10.6 OUTROS ELEMENTOS

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII da Constituição Federal** (proibição de trabalho infantil).

10.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do **art. 63, I da Lei nº 14.133/2021**.

10.6.3. Declaração de que a proposta contempla **todos os custos necessários à execução do objeto**.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **formato digital**, sendo dispensada a autenticação cartorial, nos termos da **Lei nº 13.726/2018**, podendo a Administração exigir a apresentação do documento original ou autenticado quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade.

11.2. Em atendimento às determinações dos órgãos de controle, especialmente ao **Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)**, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) verificação da **composição societária da empresa**, com a finalidade de identificar eventual participação de servidores ou agentes públicos vinculados à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

11.3. A autenticidade dos documentos apresentados poderá ser verificada por meio de consulta aos respectivos **sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores**, sempre que os documentos possuírem mecanismos de validação eletrônica.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

11.4. Caso seja constatada **irregularidade, inconsistência ou indício de falsidade documental**, o fato será devidamente registrado no processo administrativo e poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle competentes.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1. Encerrado o procedimento de contratação direta e autorizada a contratação pela autoridade competente, o proponente vencedor será convocado formalmente para assinar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.2. O proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso tenha sido exigida, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo adjudicatário, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, os proponentes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

12.6. Na hipótese de nenhum dos proponentes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no Aviso:

I – convocar os proponentes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário; ou

II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos proponentes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação para obtenção de melhor condição.

12.7. A recusa injustificada em celebrar o contrato, bem como a prática das demais infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará o responsável às sanções legalmente cabíveis, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

13.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, conforme o caso, mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços acessórios eventualmente executados com as especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considerando que o fornecimento ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, o procedimento de recebimento será realizado em relação a cada entrega decorrente das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

13.3. O objeto será recebido **provisoriamente**, no ato de cada entrega, mediante verificação preliminar, compreendendo, conforme aplicável:

I – conferência dos itens e respectivos quantitativos entregues;

II – conferência da correspondência entre os materiais entregues e a respectiva Ordem de Fornecimento;

III – verificação das condições de embalagem, acondicionamento e transporte;

IV – verificação da existência de avarias, danos ou defeitos aparentes;

V – verificação preliminar das condições gerais dos materiais;

VI – verificação preliminar da conformidade com as especificações estabelecidas para o respectivo item.

13.4. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da conformidade do objeto com as condições estabelecidas na contratação.

13.5. Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, conforme as características de cada item:

I – quantitativos e unidades de fornecimento;

II – dimensões e formatos;

III – tipo, qualidade e gramatura do material, quando especificados;

IV – cores, qualidade e características da impressão;

V – acabamento, cortes, dobras e demais características gráficas, quando aplicáveis;

VI – correspondência do conteúdo impresso, personalização, textos, imagens, logomarcas e artes com os arquivos ou modelos fornecidos ou previamente aprovados pela Administração;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

VII – ausência de manchas, falhas de impressão, erros de produção, danos, deformações ou outras irregularidades;

VIII – atendimento às demais especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item;

IX – adequada execução dos serviços acessórios de aplicação ou veiculação, quando expressamente previstos na especificação do item.

13.6. Constatada a conformidade do objeto, será realizado o recebimento definitivo e o respectivo atesto, para fins de regular liquidação da despesa e posterior pagamento, observadas as demais condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

13.7. Os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, erros de produção ou impressão, avarias, divergências ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover sua correção ou substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da respectiva notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.8. Os itens rejeitados não serão considerados para fins de liquidação e pagamento enquanto não forem devidamente corrigidos ou substituídos e aceitos pela Administração.

13.9. Quando a irregularidade atingir apenas parte dos itens entregues e for possível sua individualização, o recebimento e a liquidação poderão prosseguir em relação à parcela regularmente executada e aceita, sem prejuízo da obrigação de regularização dos itens rejeitados e da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

13.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, erros de produção ou impressão e demais desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo obrigada à respectiva correção ou substituição, observadas as condições da contratação e a legislação aplicável.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. Considerando que o fornecimento ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, o pagamento será efetuado de acordo com os itens e quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na legislação aplicável.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos itens e quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos, guardar compatibilidade com a respectiva Ordem de Fornecimento e conter as informações necessárias à regular liquidação da despesa.

14.4. Para fins de pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais ou aos documentos pertinentes, observada a legislação aplicável.

14.5. Os materiais ou serviços rejeitados por desconformidade com as especificações estabelecidas não serão considerados para fins de liquidação e pagamento enquanto não forem devidamente corrigidos ou substituídos e aceitos pela Administração.

14.6. Quando a desconformidade atingir apenas parte dos itens fornecidos e for possível sua individualização, poderá ser realizado o pagamento da parcela incontroversa correspondente aos itens regularmente fornecidos, recebidos e aceitos, desde que estejam presentes as condições necessárias à sua regular liquidação.

14.7. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, informada à Administração, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

14.8. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais, produção, impressão, acabamento, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, aplicação, veiculação, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas incidentes, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

14.9. Quando exigido pela legislação vigente, a Administração efetuará as retenções tributárias e demais retenções legalmente incidentes sobre os pagamentos realizados à CONTRATADA.

14.10. O recebimento provisório não autoriza, por si só, a liquidação e o pagamento do respectivo objeto, que dependerão do recebimento definitivo e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

14.11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, em **dotação orçamentária própria compatível com a natureza da despesa**, cuja classificação orçamentária será indicada no processo administrativo e no instrumento contratual correspondente.

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA será responsável pela adequada execução do objeto, devendo observar integralmente as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, em sua proposta, nas Ordens de Fornecimento e no instrumento contratual.

15.2. Caberá à CONTRATADA:

- a)** fornecer os materiais gráficos correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados e contratados, **de forma parcelada e sob demanda**, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;
- b)** realizar cada fornecimento no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- c)** fornecer os materiais devidamente acondicionados e em perfeitas condições, sem avarias, defeitos, falhas de impressão, produção ou acabamento, observadas integralmente as especificações estabelecidas para cada item;
- d)** observar fielmente, nos itens personalizados, os arquivos, modelos, textos, imagens, logomarcas, artes e demais elementos fornecidos ou previamente aprovados pela Administração, vedada qualquer alteração sem prévia autorização;
- e)** executar, quando expressamente previstos na especificação do respectivo item, os serviços acessórios de aplicação ou veiculação, observadas as condições e orientações estabelecidas pela Administração;
- f)** responsabilizar-se por todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do objeto;
- g)** responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga e demais procedimentos necessários à entrega dos materiais, bem como pela aplicação ou veiculação, quando previstas no respectivo item;
- h)** corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da respectiva notificação, os materiais que apresentem defeitos, erros de produção ou impressão, avarias, divergências ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas;
- i)** manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j)** atender às determinações e solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

k) comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer ou retardar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas e, quando cabível, as providências propostas;

l) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente exclusivamente aos itens e quantitativos efetivamente fornecidos e submetidos ao recebimento da Administração;

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

n) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

o) manter representante ou preposto e canal de comunicação atualizado para tratar das questões relacionadas à execução da contratação;

p) arcar com todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais, produção, impressão, acabamento, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, aplicação, veiculação, tributos, encargos e demais despesas incidentes, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional à Administração;

q) cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

15.3. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se exclusivamente a utilização de serviços acessórios de transporte, logística ou entrega, desde que não implique transferência da execução principal do objeto ou das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA perante a Administração.

15.4. A CONTRATADA permanecerá responsável pela integridade dos materiais até sua entrega à Administração, inclusive quanto a danos decorrentes de transporte, embalagem, acondicionamento ou manuseio inadequados.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, erros de produção ou impressão e demais desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo obrigada à respectiva correção ou substituição, observadas as condições da contratação e a legislação aplicável.

15.6. Quando houver garantia específica expressamente estabelecida na descrição de determinado item, a CONTRATADA deverá observá-la integralmente durante o respectivo prazo, sem prejuízo das responsabilidades e garantias previstas na legislação aplicável.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

16.1. O proponente ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Das Sanções Aplicáveis

16.3.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Aviso e na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

16.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

16.4. Das Multas

16.4.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela ou dos itens em atraso constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor;

b) multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;

c) multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação atribuível ao infrator, no caso de inexecução total.

16.4.2. O atraso injustificado superior a **20 (vinte) dias corridos** poderá caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

16.4.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

16.4.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

16.4.5. O valor da multa regularmente aplicada e não pago poderá ser descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração ao responsável ou cobrado pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, observada a legislação aplicável.

16.5. Do Processo Administrativo Sancionador

16.5.1. A aplicação das sanções administrativas observará os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

16.5.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos decorrentes da infração para a Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16.7. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros e sistemas legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O procedimento de contratação direta poderá ser revogado por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão, e deverá ser anulado quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e assegurada, quando cabível, a prévia manifestação dos interessados.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

17.2. A contratação decorrente deste Aviso terá por objeto o **fornecimento de materiais gráficos destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

17.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 57.121,25 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**, possuindo caráter estimativo e não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, tendo em vista que o fornecimento ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da Administração.

17.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações, os critérios de aceitabilidade e as demais exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, podendo a adjudicação ocorrer em favor de fornecedores distintos para cada item.

17.5. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se exclusivamente a utilização de serviços acessórios de transporte, logística ou entrega, desde que não implique transferência da execução principal do objeto ou das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA perante a Administração.

17.6. A participação no procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, sem prejuízo do direito de solicitar esclarecimentos ou impugnar as disposições do instrumento nos termos e prazos estabelecidos.

17.7. A apresentação da proposta implica responsabilidade do proponente pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento das condições ofertadas, caso seja selecionado para a contratação, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

17.8. Os casos omissos serão decididos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à contratação.

17.9. Este Aviso de Contratação Direta será divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

17.10. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise das propostas e dos documentos de habilitação, bem como verificar a autenticidade dos documentos e informações apresentados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e vedada a utilização da diligência para alteração substancial da proposta ou para afastamento indevido de exigência prevista neste Aviso.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

17.11. A desclassificação da proposta ou a inabilitação do proponente melhor classificado não impedirá o prosseguimento do procedimento com a análise dos demais participantes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Aviso.

17.12. A seleção da proposta mais vantajosa não gera direito subjetivo à contratação, ficando a formalização condicionada à conclusão regular do procedimento de contratação direta, à autorização da autoridade competente, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais exigências legais aplicáveis.

17.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins, os respectivos anexos, especialmente o **Termo de Referência, o Modelo de Proposta de Preços e a Minuta de Contrato**, bem como os demais documentos expressamente indicados como integrantes do procedimento.

São Pedro da Água Branca/MA, 31 de Julho de 2026.

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:

Ricardo Alexandre Peixoto
Portaria 001/2026
Agente de Contratação

APROVO o Aviso de Contratação Direta, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal